



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

ATA DE REGISTRO Nº 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de preço, o MUNICÍPIO DE MIRAGUAI, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Ijuí, 1593, CNPJ 87.613.121/0001-97, representado pelo prefeito LUIS CARLOS HERRMANN, brasileiro, CPF 517.172.800-30, CI 6041898435, residente à Av. Santa Rosa, 114, bairro Irapuá nesta cidade de Miraguai-RS, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua BOM FIM ALTO cidade de BOM PRINCIPIO - RS, portadora do CNPJ 36.047.635/0001-91, representada por ADELINO JOÃO PINTO, portador do CPF 445.954.760.00, a seguir denominada CONTRATADA, têm justa a contratação do objeto descrito na cláusula primeira desta ata de registro de preço, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta ata é vinculada ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2024** e seus anexos, e à proposta da(s) vencedora (s) destecertame, adotando-se o regime da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente ata de registro de preço tem por objeto o **registro de preços para a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS COPA E COZINHA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID. MED	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$ Valor de Referência
1	100	UN	PRATO FUNDO Vidro transparente, temperado, sem estampas e sem ranhuras, resistente ao calor e frio, podendo ser levado ao micro-ondas e geladeira, medidas aproximadas: largura: 22,2cm, comprimento: 22,2cm.	<i>Astral</i>	4,97	497,00
2	30	UN	POTE DE VIDRO COM TAMPA Material transparente, vidro temperado, tampa hermética de cores diversas. Capacidade 300ml	<i>Marinex</i>	24,10	723,00
3	20	UN	POTE DE VIDRO COM TAMPA Material transparente, vidro temperado, tampa hermética de cores diversas. Capacidade 500ml	<i>Marinex</i>	25,40	508,00
4	8	UN	FAQUEIRO EM AÇO INOX Faqueiro em aço inox, 24 peças, com cabo em inox, de alta qualidade. Deverá conter: 6 garfos, 6 facas, 6 colheres de sopa, 6 colheres de chá.	<i>DM</i>	27,79	222,32
5	4	UN	FACA DE COZINHA Faca para carne/cozinha 8" Material: Inox/Polipropileno Aproximadamente 32cm.	<i>Simo</i>	10,77	43,08



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

6	4	UN	FACA DE CORTAR PÃO Medidas: 32cm comprimento x 3cm largura, Material: inox, Cor: preto.	<i>Simo</i>	9,99	39,96
7	40	UN	XÍCARAS COM PIRES Xícaras de vidro incolor, capacidade de no mínimo 180ml e no máximo de 240ml.	<i>Nadir</i>	9,99	399,60
9	2	UN	CHALEIRA Chaleira de alumínio, cabo polipropileno ou madeira, capacidade de 5 litros	<i>EXT</i>	122,99	245,98
10	2	UN	CHALEIRA Chaleira de alumínio, cabo polipropileno ou madeira capacidade de 7 litros	<i>Fulgor</i>	99,03	198,06
11	3	UN	PANELA nº24 Panela, com tampa, tipo caçarola de alumínio nº24;	<i>EXT</i>	52,99	158,97
12	3	UN	PANELA nº26 Panela, com tampa, tipo caçarola de alumínio nº26;	<i>EXT</i>	56,99	170,97
13	3	UN	PANELA nº28 Panela, com tampa, tipo caçarola de alumínio nº28;	<i>EXT</i>	82,99	248,97
14	3	UN	PANELA nº30 Panela, com tampa, tipo caçarola de alumínio nº30;	<i>EXT</i>	83,99	251,97
16	10	UN	FORMAS DE PÃO Formas de Pão 27cm comprimento X10cm largura X 5,5cm altura em alumínio;	<i>EXT</i>	15,99	159,90
17	10	UN	ASSADEIRAS Assadeiras retangulares de bolo, forma alta nº5	<i>EXT</i>	38,99	389,90
18	10	UN	PANELA DE PRESSÃO Material Alumínio Revestimento Interno Antiaderente Capacidade 6L Diâmetro 24cm. Sistemas de Segurança 3 válvulas de segurança. Características Fechamento externo, Alças em baquelite antitérmico Cores 3,2mm, tampa de alumínio com acabamento externo polido e interno satinado.	<i>Eirilar</i>	178,67	1.786,70
19	4	UN	ESCUMADEIRA , inox, mínimo 30 cm	<i>DM</i>	9,99	39,96
TOTAL GERAL RS						6.084,34

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da ata de registro de preço será até 31/12/2024.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.
- Por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA – As **entregas deverão ser feitas em até 15 dias**, junto nos locais indicados na autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, com Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Miraguai.

- Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no **prazo máximo de 48 horas**, contados da solicitação, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução da ata de registros de preços.

CLÁUSULA SEXTA - A legislação aplicável a presente ata e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela inexecução total ou parcial da ata, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, conforme condutas previstas no Edital:

- advertência;
- multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

§1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§4º A aplicação das sanções previstas no item 13.2 do edital em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação decoligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete, durante toda a execução da ata de registro de preço, manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Esta ata de registro de preço será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:

- descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos de entrega;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a ata de registro de preço;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, caso o CONTRATADO o entregar de maneira diversa daquela solicitada no processo licitatório em referência, ou se não utilizar os cuidados e técnicas relativas ao fornecimento e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes da execução da presente ata de registro de preço, correrá por conta das dotações orçamentárias a serem estipuladas no orçamento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata de registro de preço.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam a presente ata de registro de preço em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Miraguai - RS, 20 fevereiro de 2024.

LUIS CARLOS
HERRMANN:517172
80030

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS
HERRMANN:51717280030
Dados: 2024.02.23 15:07:58
-03'00'

LUIS CARLOS HERRMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO
DE PRODUTOS DE LIMPEZA TDA**
CNPJ 36.047.635/0001-91
CONTRATADA

Testemunhas:

1. CPF nº

2. CPF nº